



## VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19.<sup>11</sup>

Maria Isadora Montoya Lazo Dias Henrique<sup>22</sup>

Geraldo Miranda Pinto Neto<sup>33</sup>

**RESUMO:** Este artigo tem como objetivo problematizar o aumento das violências domésticas durante o isolamento social em tempos de pandemia. O isolamento social imposto pela pandemia da COVID-19 traz à tona, de forma potencializada, alguns indicadores preocupantes acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher. As organizações voltadas ao enfrentamento da violência doméstica observaram que houve certo aumento da violência doméstica por causa da coexistência forçada, do estresse econômico e de temores sobre o vírus Covid-19, descrevendo os efeitos produzidos a partir do tensionamento entre gênero e outras intersecções.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência doméstica. Pandemias. Interseccionalidade. Identidade de gênero. Isolamento social.

**ABSTRACT:** This article aims to discuss the increase in domestic violence during social isolation in times of pandemic. The social isolation imposed by the COVID-19 pandemic brings to light, in a potentialized way, some worrying indicators about domestic and family violence against women. Organizations dedicated to fighting domestic violence noted that there was a certain increase in domestic violence due to forced coexistence, economic stress and fears about the Covid-19 virus, describing the effects produced from the tension between gender and other intersections.

**KEYWORDS:** Federal Constitution of 1988. Fruits of the poisoned tree. Criminal procedure. Illicit evidence.

## 1 INTRODUÇÃO

---

<sup>11</sup> Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso de Direito da Faculdade de Jussara/FAJ, como parte obrigatória para obtenção do Grau de Bacharel em Direito.

<sup>22</sup> Graduanda do Curso de Direito da Faculdade de Jussara. E-mail. isadoramlhdh1998@gmail.com

<sup>33</sup> Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Goiás - UFG, Mestre em Direito Agrário pela Universidade Federal de Goiás - UFG, E-mail: neto.gmpn@gmail.com.

A violência contra a mulher é um fenômeno que tem ganhado grande repercussão nacional e mundial nesse contexto de pandemia pela COVID-19, que afeta a todos, mas tem afetado diferentes grupos de pessoas, de distintas maneiras, aprofundando as desigualdades existentes. Dados iniciais indicam que a pandemia está tendo consequências sociais e econômicas devastadoras para mulheres e meninas, podendo, inclusive, reverter o progresso limitado feito na igualdade de gênero e nos direitos das mulheres (ONU MULHERES, 2020a).

Esses dados tem gerado uma preocupação constante entre pesquisadores(as), e alguns estudos e referências midiáticas, vistos de forma fragmentada, podem sugerir que o aumento da violência contra a mulher se deve à pandemia, numa relação direta de causalidade, esvaziando toda e qualquer análise de uma perspectiva histórica e social das questões que envolvem a violência de gênero.

Ademais, de acordo com Cardozo et al (2015), sabe-se que a sociedade brasileira continua a se reger por um sistema patriarcal, que tem como prerrogativa a dominação masculina. Trabalhar a construção do significado de cada elemento de sustentação de tal sistema e, especificamente tomar o ‘gênero’ como um dos elementos mais relevantes, consiste numa tarefa multidisciplinar, crítica e pouco ortodoxa, entendendo-se como tal a irreduzibilidade fiscalista ao sexo.

Nesse sentido, o gênero não deve ser reduzido ao biológico, e sim ser compreendido como uma construção social, servindo a esta mesma sociedade que dele se apropria e que a ele atribui certos papéis ‘politicamente corretos’. O gênero, assim visto, “não é nem o resultado causal do sexo, nem tampouco tão aparentemente fixo quanto o sexo. Assim, a unidade do sujeito já é potencialmente contestada pela distinção que abre espaço ao gênero como interpretação múltipla do sexo” (BUTLER, 2003, p. 24). Ou, nas palavras de Simone de Beauvoir, “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher” (BEAUVOIR, 1949).

Se, por um lado, houve (e há ainda) estudiosos que afirmam que os indivíduos são separados de acordo com a determinação morfológica de seus corpos, segundo sejam homens ou mulheres, e que daí decorre uma divisão de características que seriam inerentes a cada um, justificando uma divisão social de papéis dicotomizada; por outro lado, os estudos feministas desenvolvidos após a metade do Século XX são contundentes em demonstrar que a noção de gênero que alicerça tal divisão de papéis é construída socialmente.

A violência apresenta caráter multidisciplinar por seu caráter político, econômico, cultural, social, psicológico e jurídico. O diálogo entre essas matérias deverá desvendar os mecanismos de poder que fundamentam a violência e o controle social sobre a mulher, como

também os aspectos ideológicos que restringem a autonomia da mulher ao lhe impor limites à liberdade. Daí, a necessária propositura de estratégias institucionais que compreendam, de fato, a complexidade do problema e estejam engajadas em remontar esses cenários de opressão às mulheres.

Suely de Almeida entende que a intervenção interdisciplinar necessita de análise das estruturas, das conjunturas, das relações entre os sujeitos e dos mecanismos institucionais; atenção dispensada aos sujeitos envolvidos nas relações para identificação qualificada de suas demandas; e profissionais que devem interrogar as qualificações dos sujeitos, as visões, os processos intersubjetivos para possibilitar uma prática consciente e evitar uma reprodução acrítica do cenário atual, com definição de critérios de qualidade para funcionamento dos serviços de apoio a mulheres que sofrem violência de gênero, bem como o fornecimento de um sistema de coleta de dados unificado e coerente sobre crimes cometidos contra mulheres na esfera familiar (ALMEIDA, 2007, p. 37)

A violência doméstica, diferentemente de outras formas de violência, envolve afetividade e sentimentos extremamente profundos. Para Winnicott (*apud* Honneth, op. cit.), o amor é como se reconhece e se amplia a confiança no próprio ser, é a forma de reconhecimento da autonomia do outro ser através da emoção. O que causa a tensão é o desrespeito, ou seja, quando um dos tipos de reconhecimento é violado, o resultado é o conflito, e, no caso do desrespeito ao amor, os resultados são os maus-tratos e as violações que causam danos ao físico e ao psíquico. Outro âmbito de reconhecimento é a solidariedade que faz referência a uma aceitação mútua dos indivíduos como seres únicos, particulares, porém relativizados a axiomas presentes na sociedade. E “o desrespeito à solidariedade são as degradações e as ofensas, que afetam os sentimentos de honra e de dignidade do indivíduo como membro de uma comunidade cultural de valores” (SALVADORI, 2011, p. 191).

É nesse contexto que a violência doméstica e familiar se encaixa. O desrespeito que gera o conflito, que gera a necessidade de luta pelo reconhecimento. Quando dentro de uma relação com envolvimento de afetividade e carga emotiva, há a ruptura do respeito com o outro – somado ao preconceito enraizado envolvendo a mulher na cultura de hierarquização das relações –, provoca-se a perpetuação do padrão passividade-feminina e agressividade-masculina, recolocando a mulher em uma posição submissa ao homem. Isto é, não há a aceitação recíproca da mulher como indivíduo único em grau de igualdade com o homem, além de que, ao relativizar a relação entre estes sujeitos com a sociedade encontra-se a desvalorização do sujeito mulher e o não reconhecimento intersubjetivo.

## 2 EFEITOS JURÍDICOS QUE O AUMENTO DA OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIAS DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA

De acordo com Vieira *et al* (2020), a violência contra a mulher é um fenômeno global. Sendo que uma a cada três mulheres em idade de reprodução já sofreu algum tipo de violência física ou violência sexual realizada por um parceiro íntimo durante a vida, e mais de um terço dos homicídios de mulheres são perpetrados por um parceiro íntimo. O isolamento social imposto pela pandemia da COVID-19 traz à tona, de forma potencializada, alguns indicadores preocupantes acerca da violência doméstica e familiar contra a mulher. As organizações voltadas ao enfrentamento da violência doméstica observaram que houve certo aumento da violência doméstica por causa da coexistência forçada, do estresse econômico e de temores sobre o vírus Covid-19.

Segundo o Ministério da Justiça (2015), a “Violência contra mulher” ganha destaque no alvo dessa violência: a mulher, ignorando a relação com que essa violência é estabelecida com o agente. Deste modo, corre-se o risco do excesso de vitimização da mulher, o que acarreta passividade e imobilismo. De outro turno, a expressão “violência doméstica” restringe o âmbito de atuação dessa violência e, além disso, facilita a ocultação que gera naturalização e impunidade por se tratar de um espaço simbólico moralmente protegido, uma esfera resistente ao poder público.

O autor ainda cita que a “Violência intrafamiliar”, se encontra muito próxima de violência doméstica, todavia, desta se difere por abranger outros membros da família que podem ser agentes da violência. Finalmente, “violência de gênero” destaca a origem dessa violência, seu aspecto relacional e produção social (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2015).

Ainda assim, o Ministério da Justiça (2015), cita que todas são apresentadas como insuficientes para definir tamanha complexidade. Entretanto, a expressão “violência de gênero” se sobressai por ser o único qualificativo da violência que ressalta um emaranhado de fatores e as estruturas construídas nas desigualdades dos gêneros. Ademais, pela abstração, possibilita-se a aplicação mais ampla, promovendo o perigo de perder as especificações das relações de exploração e dominação, porém não limitando o conceito. A violência de gênero se origina em uma matriz hegemônica de gênero, num quadro de disputa de poder, reproduzindo um quadro de controle social.

Segundo o Ministério da Justiça (2015), apesar das evidências a respeito dos impactos do isolamento sobre a violência doméstica e familiar sejam incipientes, notícias divulgadas na

mídia e relatórios de organizações internacionais apontam para o aumento desse tipo de violência. Na China, os registros policiais de violência doméstica triplicaram durante a epidemia, enquanto na Itália, na França e na Espanha também foi observado aumento na ocorrência de violência doméstica após a implementação da quarentena domiciliar obrigatória.

Vieira et al (2020) cita que no Brasil, segundo a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), entre os dias 1º e 25 de março, mês da mulher, houve o crescimento de 18% no número de denúncias registradas pelos serviços ‘Disque 100’ e ‘Ligue 1808’. No país, o necessário isolamento social para o enfrentamento à pandemia escancara uma dura realidade: apesar de chefiarem 28,9 milhões de famílias, as mulheres brasileiras não estão seguras nem mesmo em suas casas.

Para os autores, dos 3.739 homicídios de mulheres em 2019 no Brasil, 1.314 (35%) foram classificados como feminicídios. Isso equivale a dizer que, a cada sete horas, uma mulher é morta pelo fato de ser mulher. Deste modo, ao analisar o vínculo com o autor, revela-se que 88,8% dos feminicídios foram praticados por companheiros ou ex-companheiros. Outrossim, é comum que as mulheres estejam expostas ao perigo enquanto são obrigadas a se recolherem ao ambiente doméstico.

No isolamento, há um índice maior de controle com as mulheres sendo vigiadas e sendo impedidas de conversar com familiares e amigos, o que amplia a margem de ação para a manipulação psicológica. O controle das finanças domésticas o qual se torna mais acirrado, com a presença mais próxima do homem em um ambiente que é mais comumente dominado pela mulher. A perspectiva da perda de poder masculino fere diretamente a figura do macho provedor, servindo de gatilho para comportamentos violentos (VIEITA, et al, 2020).

Ainda segurando referidos autores os problemas elencados aqui, bem como muitas outras desigualdades que nos assolam, não são novidades trazidas pela pandemia da COVID-19. De forma tensa, vivemos a exacerbação de problemas que nos acompanham, reforçados por modelos de pensamentos retrógrados, misóginos e de ataque ao papel do Estado, encolhendo políticas públicas que seriam fundamentais para enfrentarmos de maneira mais justa o contexto da pandemia.

Para Marques et al (2020), a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19, alterou a rotina de grande parte das pessoas. Outrossim, com o avanço da transmissão da doença nos diversos países e a ocorrência de transmissão comunitária, medidas de contenção social têm sido propostas em diversos países, incluindo o Brasil.

Dentre as medidas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para o combate à pandemia, destaca-se o isolamento dos casos suspeitos e o distanciamento social, estratégias fundamentais para conter o aumento exponencial dos casos da doença e a sobrecarga no serviço de saúde (MARQUES, et al. 2020).

Ademais, com base em situações de distanciamento social anteriores e no aumento súbito do registro de casos de violência no contexto de pandemia, organizações internacionais, pesquisadores e mídia estão preocupados com os indícios de aumento da violência doméstica, sendo o lar, muitas vezes, um lugar de medo e abuso.

Neste sentido, percebe-se que o aumento da violência contra a mulher e contra a criança e ao adolescente durante o período de distanciamento social tem sido observado em diferentes países, tais como China, Reino Unido, Estados Unidos, França e Brasil. A nível nacional, segundo dados do Ligue 180 disponibilizados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos houve um aumento de cerca de 17% no número de ligações com denúncias de violência contra a mulher durante o mês de março, período inicial da recomendação do distanciamento social no país. No Rio de Janeiro, dados do plantão do Ministério Público Estadual revelam um aumento de 50% nos casos de violência doméstica já no primeiro final de semana após os decretos estaduais que propuseram o distanciamento social, sendo a maior parte das denúncias envolvendo violência contra a mulher. (MARQUES, et al. 2020).

Outrossim, no Paraná, houve um aumento de 15% nos registros de violência doméstica atendidos pela Polícia Militar no primeiro fim de semana de distanciamento social. Situações semelhantes foram reportadas no Ceará, Pernambuco e São Paulo.

Desde a introdução de medidas de isolamento social para impedir a propagação da COVID-19, quatro bilhões de pessoas em todo o mundo estão se abrigando em casa (ONU MULHERES, 2020c). Com grande parte do mundo sob quarentena, começa-se a ouvir que um dos efeitos da pandemia é o aumento na violência contra as mulheres, especialmente a violência doméstica perpetrada por parceiros íntimos, pois as mulheres agora estão “presas” em casa com seus agressores (ONU BRASIL, 2020). Nesse contexto da pandemia, ressalta-se que as mulheres sobreviventes da violência também podem enfrentar obstáculos adicionais para fugir de situações violentas ou acessar ordens e serviços essenciais de proteção para salvar suas vidas, devido a fatores como cortes orçamentários e restrições ao movimento em quarentena (ONU MULHERES, 2020d).

A estratégia de confinamento orientada pelas autoridades sanitárias, necessária e fundamental ao enfrentamento da COVID-19, tem também sido considerada responsável pelo

aumento exponencial da violência doméstica em vários países. Na China, país de origem do vírus e primeiro epicentro da pandemia, foi registrado um número recorde de pedidos de divórcio, o que indica que a situação de estar em casa sem poder sair gerando aumento dos conflitos conjugais (GOULART, 2020). Na Argentina, Canadá, França, Alemanha, Espanha, Reino Unido e Estados Unidos, autoridades governamentais, ativistas dos direitos das mulheres e parcerias da sociedade civil denunciaram crescentes indicadores de violência doméstica durante a pandemia e aumento da demanda por abrigos de emergência (ONU BRASIL, 2020).

No Reino Unido, as denúncias contra abuso cresceram 65%, acompanhados por aumento de registros também nos Estados Unidos, na Austrália e na França. Nesse contexto, a Índia viu dobrar as estatísticas de violência doméstica na primeira semana de confinamento; na França, os casos cresceram em um terço na primeira semana de confinamento, de acordo com autoridades; enquanto a Austrália reportou aumento de 75% em buscas na internet relacionadas ao apoio às mulheres em situação de violência doméstica (MOHAN, 2020; DEUTSCHE WELLE, 2020).

A Diretora-Executiva para Mulheres da Organização das Nações Unidas (ONU) ressaltar que nos países em desenvolvimento existem menos oportunidades para esses tipos de denúncias, uma vez que é muito difícil para mulheres vulneráveis socioeconomicamente conseguirem fazer denúncias de violência doméstica enquanto vivem com os abusadores em residências com um ou dois dormitórios. No Brasil, percebeu o registro de aumento de violência doméstica no estado do Rio de Janeiro e, ainda, na Baixada Santista (SP), a procura ao abrigo para mulheres em situação de violência triplicou (GOULART, 2020; MOHAN, 2020). Dados da Secretaria de Segurança de São Paulo, divulgados em 15 de abril de 2020, evidenciam que os assassinatos de mulheres em casa dobraram nessa cidade durante quarentena pela COVID-19.

Além disso, um levantamento realizado pelo Ministério Público de São Paulo mostrou que os pedidos de medidas protetivas de urgência feitas pelas mulheres aumentaram 29% no mês de março, em comparação com o mês de fevereiro deste ano. Além disso, o número de prisões em flagrante por violência contra a mulher (homicídio, ameaça, constrangimento ilegal, cárcere privado, lesão, estupro, etc.) também aumentou de 177 no mês de fevereiro para 268 em março de 2020. Nesse contexto, chama a atenção a redução no número de inquéritos policiais e processos nesse período, por que os prazos na justiça, em princípio, estão suspensos até o fim de abril de 2020 (MARIANI; YUKARI; AMÂNCIO, 2020).

Segundo dados do Ligue 180, a quarentena recomendada por governos estaduais e municipais como forma de conter a propagação da COVID-19 provocou um aumento de aproximadamente 9% no número de ligações para o canal que recebe denúncias de

violência contra a mulher. Segundo a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDDH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), a média diária entre os dias 1 e 16 de março de 2020 foi de 3.045 ligações recebidas e 829 denúncias registradas, contra 3.303 ligações recebidas e 978 denúncias registradas entre 17 e 25 deste mês (BRASIL, 2020).

Entretanto, é relevante destacar a existência da subnotificação crônica das formas de violência doméstica, anterior a COVID-19, onde menos de 40% das mulheres sob situação de violência buscavam qualquer tipo de ajuda ou denúncia destas, menos de 10% das mulheres procuravam ajuda policial. O contexto atual da pandemia, com maiores limitações no acesso de mulheres a telefones e linhas de ajuda e interrupção dos serviços públicos como polícia, justiça e serviços sociais, tem apontado para a existência de maiores discrepâncias na situação atual estimada das mulheres em situação de violência doméstica (ONU BRASIL, 2020).

A crise potencializada pela pandemia é da ordem social, econômica e sanitária e as medidas emergenciais necessárias adotadas podem, sem dúvida, aumentar a vulnerabilidade das mulheres. O isolamento social aliado à precarização dos vínculos de trabalho, o desemprego, a dupla jornada de trabalho (remunerado e não remunerado) exercida em casa e fora dela, pode resultar em mais violências, sobretudo institucionais, pois a injusta divisão sexual do trabalho em nossa sociedade sobrecarrega as mulheres, a quem é confiado também, o trabalho de cuidadora dos membros da família, como o cuidado com as crianças, idosos e doentes. Além disso, existe mais mulheres, chefas de família mono parentais, que são impossibilitadas de acessar o direito a autoproteção uma vez que são obrigadas a trabalhar durante a quarentena para garantir seu sustento. Como exemplo é possível citar os profissionais de saúde, na sua maioria mulheres, empregadas domésticas, atendentes de lojas, supermercados, dentre outros. Por isso, é preciso pensar nessas mulheres e como a pandemia as tem afetado de formas diferentes.

Ademais, o suporte social diminuiu com o fechamento de creches, estabelecimentos de ensino e religioso, serviços de proteção à mulher como delegacias e centros de referência à violência doméstica. Tudo isso constitui um risco maior para aquelas mulheres que estão trancada em casa com seus agressores, pois as impede de obter algum tipo de auxílio ou apoio social. As unidades Básicas de Saúde, sobretudo em comunidades mais vulneráveis e os hospitais- têm priorizado os casos da COVID-19, o que pode gerar uma carência no atendimento a outras questões de saúde como o acompanhamento de grávidas e portadoras de doenças crônicas. Esses dados geram ruídos que provocam incômodo se podem legitimar a compreensão de que a violência contra a mulher é uma resposta natural e normal para os momentos de crise.

Por isso, considera-se importante refletir sobre as interseccionalidades a partir da problematização do fenômeno da violência doméstica em tempos de pandemia que permita uma análise capaz de religar os conhecimentos fragmentados em especializações na era moderna. É preciso romper com uma visão monolítica de análise e valorizar a interseccionalidade como uma ferramenta que consegue avaliar contextos e teorias, levando-se em consideração uma perspectiva que considere as intersecções entre outras categorias além do gênero, sendo capaz de lidar com mais de uma forma de opressão e discriminação simultaneamente presentes (KYRILLOS, 2020).

Com ~~-esse-~~ entendimento, os ~~-~~ processos discriminatórios “não são compreendidos isoladamente, nem se propõem a uma mera ~~-~~ adição de discriminações, ~~-~~ mas ~~-~~ sim, abraça-se ~~-~~ a complexidade ~~-~~ dos ~~-~~ cruzamentos ~~-~~ dos ~~-~~ processos discriminatórios e a partir daí se busca compreender as condições específicas que deles decorrem”(KYRILLOS, 2020, p.1).

É importante destacar que essa pandemia não é apenas um problema de saúde pública, ela é considerada um choque social profundo, no qual as mulheres estão no centro dos esforços de atendimento e resposta em andamento. É necessário e desafiador reconhecer a violência que está emergindo agora como uma característica sombria dessa pandemia da COVID-19 e garantir que seus direitos sejam respeitados, fatores essenciais para fortalecer os esforços de prevenção, resposta e recuperação (ONU MULHERES, 2020d; ONU MULHERES, 2020e).

Contudo, é importante lembrar que a violência contra as mulheres não surge com a pandemia e, segundo a Organização Mundial de saúde (OMS), suas causas estão alicerçadas em fatores histórico-sociais tais como a desigualdade de gênero, econômica, machismo estrutural entre outros (OMS, 2012). Para problematizar essa questão propõe-se uma escrita afetiva que se afirma desde um olhar implicado, que refuta a neutralidade científica para produzir reflexões sobre a violência contra a mulher em tempos de pandemia, adotando um paradigma ético-estético-político, encerrando três dimensões: ética porque avalia se as contribuições potencializam a vida, estética porque há uma preocupação com os processos criativos e instituintes de novos modos de vida e finalmente, política porque é preciso se responsabilizar pela produção do conhecimento e pela forma como a mesma afeta os coletivos e indivíduos (BAREMBLITT, 1996).

Dessa forma, a pandemia também é compreendida como um analisador histórico, um acontecimento inesperado, que evidencia um campo de disputa de forças, entre o microssocial e o macrossocial, tornando visível àquilo que é naturalizado pelas instituições para que dessa forma seja possível colocá-lo em análise.

Ao considerar o aumento da violência contra as mulheres, especialmente a violência doméstica, como um dos efeitos da pandemia, corre-se o risco de privatizar um problema social: o isolamento social por si só não ocasiona a violência, mas tem a potência de colocar em evidência as vivências dessas mulheres em situação de violência doméstica e de desvelar o machismo estrutural como real gerador da violência, dando ênfase às desigualdades raciais, de gênero e de classe social, além das opressões decorrentes das relações dentro do sistema patriarcal, estruturado historicamente na sociedade brasileira, e que tem impactos deletérios, particularmente sobre as mulheres. As violências têm historicidade e tem se manifestado das mais variadas formas, dependendo do ângulo que se direciona o olhar. Historicamente, as barreiras impostas pelas desigualdades raciais e de gênero têm sido determinantes no processo saúde-doença-cuidado das mulheres, particularmente das mulheres negras (GOES; NASCIMENTO, 2008).

Nesse sentido, cabem reflexões interseccionais acerca dos marcadores de raça, gênero e classe social, dentre outros, que se relacionam e se destacam na produção de desigualdades, impactando o acesso qualificado à saúde, à educação, ao emprego e renda, à justiça etc., e que são relevantes para a discussão sobre a violência contra as mulheres (LAVOR FILHO et al., 2018).

O sentido do conceito de interseccionalidade é entendido a partir de uma metáfora de encontro de avenidas, onde os vários eixos de poder, isto é, raça, etnia, gênero e classe constituem as avenidas, que estruturam os terrenos sociais, econômicos e políticos, e é através delas que as dinâmicas do desempoderamento se movem. De acordo com Crenshaw (2002), “as mulheres racializadas frequentemente estão posicionadas em um espaço onde o racismo ou a xenofobia, a classe e o gênero se encontram. Por consequência, estão sujeitas a serem atingidas pelo intenso fluxo de tráfego em todas essas vias”(CRENSHAW, 2002, p.177).

Destaca-se que, assim como essa metáfora remete a forças dinâmicas provenientes de diversas direções, o conceito de interseccionalidade também remete a um caráter dinâmico da discriminação e desempoderamento provocados por diversos eixos de poder. Portanto, categorias como raça, classe e gênero não podem ser categorias pensadas e analisadas isoladamente, elas são indissociáveis e interdependentes (COSTA, 2013).

Por sua vez, Ribeiro evidencia que intersecção quer dizer multiplicidade e, na abordagem do “ser mulher”, por exemplo, é imprescindível a consideração de questões de raça, orientação sexual, identidade de gênero etc., a fim de refutar a historiografia tradicional e a hierarquização de saberes (RIBEIRO, 2017).

Nesse sentido, Ribeiro chama atenção para a necessidade de não se homogeneizar as questões referentes às mulheres, particularmente as negras, uma vez que essa é uma categoria diversa e diz respeito ao modelo de sociedade que se busca construir. Para isso, “mulheres

negras vem historicamente pensando a categoria mulher de forma universal e crítica, apontando sempre para a necessidade de se perceber outras possibilidades e diversidades de ser mulher”(RIBEIRO, 2018, p.123).

Nesse âmbito, cabe ressaltar, em um contexto de pandemia, para além do isolamento social, que é preciso pensar no isolamento histórico de mulheres, que vem sofrendo múltiplas violências e invisibilidades através do tempo, com raízes na produção de subjetividades as sujeitadas ao modo de produção capitalista (BAREMBLITT, 1996).

O que existe são processos de produção de subjetividade que reproduzem ou não, sujeitos idênticos ou similares, segundo os padrões dominantes. Homens e mulheres entram nos processos sociais determinados por forças desejantes, modos de pensar/agir que não controlam e não conhecem (prazer, sofrimento) que são os mecanismos subjetivos profundos. Por meio desse mecanismo que impregna todas as instituições, os grandes organismos a serviço do Estado e do mercado capitalista capturam as forças desviantes, ou seja, mulheres que não se comportam de acordo com os modelos estabelecidos, por meio de uma antiprodução que resulta na destruição de tudo aquilo que é singular e novo.

Essa reprodução do mesmo é uma das formas mais comuns da exploração capitalista que resulta na expropriação da potencia de agir de cada mulher, impossibilitando a autogestão de sua própria vida (BAREMBLITT, 1996). A partir dessa ideia é possível refletir sobre a dificuldade que a sociedade tem de acolher as singularidade ou aquelas mulheres que “escapem” dos padrões estabelecidos, pois elas representam um desafio para a manutenção do status quo que está a serviço dos meios de produção.

Quando a sociedade não consegue incorporar esses padrões desviantes transformando-os em mercadorias a partir de uma lógica dos sistemas, resolve então, deixá-las morrer ou mata-las por meio de mecanismos construídos de formas mais ou menos deliberadas. Como resultado, surgem as guerras, violências contra as mulheres, preconceitos raciais/étnicos, dentre outros. Assim, dependendo do contexto, a noção de interseccionalidade pode ser utilizada não somente para analisar efeitos advindos da opressão e do desempoderamento, mas também para analisar a mobilização política (COSTA, 2013).

### **3 CONCLUSÃO**

O presente artigo buscou esclarecer o aumento da violência doméstica durante o contexto da pandemia utilizando o aporte teórico dos estudos interseccionais e institucional, articulando o singular (microssocial) com o contexto macrossocial, buscando evidenciar os processos, posicionamentos e fluxos num ressoar da pandemia como acontecimento, permitindo desnaturalizar o instituído.

Entende-se esse processo como produção de “linhas de fuga que desfazem as essências e as significações em proveito de uma matéria mais intensiva onde se movimentam os afetos” (KRAHE; MATOS, 2010, p.5). E é justamente a partir da visibilidade da expressão dessas singularidades que pensou-se a diferença como possibilidade de estranhamento e de território de luta para questionar as produções de significados homogeneizantes e naturalizadores na sociedade.

Ademais, é possível pensar que territórios de cuidados para além dos processos saúde-doença são possíveis ensinar numa perspectiva que se vislumbrem afetos, empatias, solidariedade, sororidade e emancipação/libertação de mulheres e homens no contexto pandêmico que escapem de protocolos hierarquizados pautados em categorias cristalizadas e imutáveis.

Demonstrar o cenário atual da pandemia como acontecimento foi fundamental para resgatar essa reflexão a partir da concepção histórica sobre o tensionamento da categoria gênero e outras intersecções. A convocação aqui desdobrada, a partir do olhar da pandemia como analisador, aciona o entendimento das forças constituídas (instituídas) e em constituição (instituintes), numa relação na qual o conflito é mobilizador e as mulheres, protagonistas no tensionamento, na resistência e na subversão da lógica em vigor. O aporte teórico da interseccionalidade e da filosofia da diferença permitiu tomar a categoria gênero como dispositivo analítico relevante, evidenciando suas diversas intersecções a partir do diálogo com as experiências subjetivas das mulheres em situação de violência, no contexto da pandemia pela COVID-19 (LÓPEZ, 2013).

## REFERÊNCIAS

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. **Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?**. Disponível em: <<https://www.scielo.org/article/rbepid/2020.v23/e200033/>>. Acesso em 08 mai de 2021.

MARQUES, Emanuele Souza; MORAES, Claudia Leite; HASSELMANN, Maria Helena; DESLANDES, Suely Ferreira; REICHENHEIM, Michael Eduardo. **A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento.** Disponível em: <<https://www.scielo.org/article/csp/2020.v36n4/e00074420/>>. Acesso em: 09 mai de 2021.

Brasil. Ministério da Justiça. **Secretaria de Assuntos Legislativos Violências contra a mulher e as práticas institucionais.** Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos. -- Brasília: Ministério da Justiça, 2015. 109 p. : il. – (Série Pensando o Direito, 52).

BARBOSA, J. **(Des)tecendo a produção de cuidado à mulher em situação de violência.** Rio de Janeiro: Bonecker, 2020, 236 p.

BAREMBLITT, GF. **Compêndio de análise institucional e outras correntes: teoria e prática.** Belo Horizonte: Instituto Félix Guattari, 1996.

BRAH, A. **Diferença, diversidade, diferenciação.** Cad. Pagu, Campinas, n. 26, p. 329-376, jun. 2006.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. **Coronavírus: sobe o número de ligações para canal de denúncia de violência doméstica na quarentena.** 2020. Disponível: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/todas-as-noticias/2020-2/marco/coronavirus-sobe-o-numero-de-ligacoes-para-canal-de-denuncia-de-violencia-domestica-na-quarentena>>. Acesso em: 13/09/2021.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade.** Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. 236p.

COSTA, JB. **Controle de vida, interseccionalidade e política de empoderamento: as organizações políticas das trabalhadoras domésticas no Brasil.** Estud. hist. (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 26, n. 52, p. 471-489, dez. 2013.

CRENSHAW, K. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero.** Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

DELEUZE, G. **Conversações: 1972-1990.** Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

DELL'AGLIO, DD; MACHADO, PS. **Trajetórias e experiências: a construção do sujeito político feminista desde uma perspectiva interseccional.** Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 27, n. 2, e48556, 2019.

DEUTSCHE WELLE. **Violência contra mulheres.** ONU apela por proteção para mulheres durante isolamento social. 2020a. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/universa/noticias/deutsche-welle/2020/04/06/onu-apela-por-protecao-a-mulheres-durante-isolamento-por>>

coronavirus.htm?cmpid=copiaecola&fbclid=IwAR0z5uFDUd9DjGdtjTI3Tcq6vKOMTkOSQmEMCqGn6vqSyUnfUllv35QRcBI>. Acesso em: 13/09/2021.

FERRAZ, D de M; TOMAZI, MM; SESSA, A. **As mortes de Matheusa em uma notícia do Estadão: estudos interseccionais sobre preconceito, discriminação e violência física em relação à diversidade de gêneros.** Rev. bras. linguist. apl., Belo Horizonte , v. 19, n. 4, p. 927-958, dez. 2019 .

GOES; NASCIMENTO. **Mulheres negras e brancas: as desigualdades no acesso e utilização dos serviços de saúde no Estado da Bahia**, PNAD - 2008. In: BATISTA, LE; WERNECK, J; LOPES, F. (Orgs.). Saúde da população negra (Coleção negras e negros: pesquisas e debates / coordenação Tânia Mara Pedroso Müller). 2. ed. Brasília, DF: ABPN - Associação Brasileira de Pesquisadores Negros, 2012, p.274-287. Disponível em:<[http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_populacao\\_negra.pdf](http://bvmsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_populacao_negra.pdf)>. Acesso em: 22/10/2021.

GOULART, D. **Notas sobre uma leitura feminista da pandemia.** 2020. Disponível em: <<https://diplomatie.org.br/notas-sobre-uma-leitura-feminista-da-pandemia/>>. Acesso em: 13/09/2021.

KRAHE, IB; MATOS, SR da L. **Devir-mulher como diferença.** Artigo escrito para o V CINFE (Congresso Internacional de Filosofia e Educação), Caxias do Sul, RS, 2010.  
KYRILLOS, GM. Uma Análise Crítica sobre os Antecedentes da Interseccionalidade. Rev. Estud. Fem., Florianópolis, v. 28, n. 1, e56509, 2020 .  
Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-026X2020000100204&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2020000100204&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 15 abr. 2021.

LAVOR FILHO, TL de et al . **Análises Interseccionais a Partir da Raça e da Classe: Medo do Crime e Autoritarismo no Brasil.** Psicol. cienc. prof., Brasília , v. 38, n. spe2, p. 223-237, 2018 .

LÓPEZ, LC. **A mobilização política das mulheres negras no Uruguai: considerações sobre interseccionalidade de raça, gênero e sexualidade.** Sex., Salud Soc. (Rio J.), Rio de Janeiro, n.14, p. 40-65, ago. 2013.

MARIANI D., YUKARI D., AMÂNCIO T. **Assassinatos de mulheres em casa dobram em SP durante quarentena por coronavírus.** 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/04/assassinatos-de-mulheres-em-casa-dobram-em-sp-durante-quarentena-por-coronavirus.shtml>>. Acesso em: 15/11/2021.

Brasil. Ministério da Justiça. **Secretaria de Assuntos Legislativos Violências contra a mulher e as práticas institucionais. Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos.** -- Brasília: Ministério da Justiça, 2015. 109 p. : il. – (Série Pensando o Direito, 52).

MOHAN M. **Ele está cada vez mais violento: as mulheres sob quarentena do coronavírus com seus abusadores.** 2020. Disponível em: <[https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52104216?at\\_medium=custom7&at\\_custom4=F93EEE0C-742B-11EA-B5CA-](https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52104216?at_medium=custom7&at_custom4=F93EEE0C-742B-11EA-B5CA-)

8321933C408C&at\_custom1=%5Bpost+type%5D&at\_custom2=twitter&at\_campaign=64&at\_custom3=BBC+Brasil>. Acesso em: 13/09/2021.

ONU BRASIL. **Violência contra mulheres e meninas é pandemia das sombras.** 2020. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/artigo-violencia-contra-mulheres-e-meninas-e-pandemia-das-sombras/amp/>>. Acesso em: 13/09/2021.

ONU MULHERES. **Acabar com a violência contra as mulheres no contexto do COVID-19.** 2020d. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/noticias/acabar-com-a-violencia-contra-as-mulheres-no-contexto-do-covid-19/>>. Acesso em: 13/09/2021.

ONU MULHERES. **Coloque mulheres e meninas no centro dos esforços para se recuperar do COVID-19 - Declaração do Secretário-Geral da ONU, António Guterres.** 2020a. Disponível em: <<https://www.unwomen.org/en/news/stories/2020/4/statement-sg-put-women-and-girls-at-the-centre-of-efforts-to-recover-from-covid19>>. Acesso em: 13/09/2021.

ONU MULHERES. De onde estou: “O fato de a violência doméstica não ser uma ofensa criminal no Cazaquistão está prejudicando as mulheres durante a crise do COVID-19”. 2020b. Disponível em: <<https://www.unwomen.org/en/news/stories/2020/4/from-where-i-stand-dina-smailova-on-covid-19>>. Acesso em: 13/09/2021.

ONU MULHERES. Em Foco. **A igualdade de gênero é importante na resposta do COVID-19.** 2020e. Disponível em: <[www.unwomen.org/en/news/in-focus/in-focus-gender-equality-in-covid-19-response](http://www.unwomen.org/en/news/in-focus/in-focus-gender-equality-in-covid-19-response)>. Acesso em: 13/09/2021.

ONU MULHERES. **Gênero e COVID-19 na América Latina e no Caribe:** dimensões de gênero na resposta. 2020c. Disponível em: <[http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19\\_LAC.pdf](http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf)>. Acesso em: 13/09/2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher:** ação e produção de evidência. Brasília: OMS/OPAS, 2012.